1947/03

Câmara Municipal de Bom Despacho

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE Lei N - 54/03 B

Objeto: "Autoriza Doação de Bem Móvel do Município às entidades ABAP, APAE, Asilo São José, Lactário Menino Jesus", e dá outras providências".

Autor: Prefeito Municipal - Geraldo Simão Vaz

Entregue na Secretaria

11-11-2003

Data do Vencimento ____/____/____

Sujeito a 3 Discussões

Aprovado 1º 24/11/03

Aprovado 2º 24/11/03

Aprovado 3º 1º/12/03

Francisco A. L. Cançado Filho
Presidente da Câmara Municipal
Bom Despacho - MG
Presidente

A Proposição Constou do Expediente da Reunião de ____/____/____

Para o Projeto é Exigida a Maioria ____

A Proposição foi ____ Em ____/____/____

Plublicado no Jornal ____, Nº ____, De ____/____/____

Encaminhada pelo Ofício Nº ____/____, De ____/____/____

Distribuições às Comissões:

1 - Comissão de _____ Em ____/____/____

Nomeio Relator o Vereador _____

PROTOCOLO:

Presidente _____ Em ____/____/____

Relator: _____ Em ____/____/____

Membro: _____ Em ____/____/____

Parecer Entregue em _____ ____/____/____

2 - Comissão de _____ Em ____/____/____

Nomeio Relator o Vereador _____

PROTOCOLO:

Presidente: _____ Em ____/____/____

Relator: _____ Em ____/____/____

Membro: _____ Em ____/____/____

Parecer entregue em _____ ____/____/____

Observações Por Membros das Comissões:

Em ____/____/____

_____

Rubrica

Em ____/____/____

_____

Rubrica

Pedidos de Informações:

1 - Solicitado por _____ Requerimento Nº ____/____, Em ____/____/____

Requerido ao _____ Em ____/____/____, Ofício CM ____/____-____

Assunto:

Observações:

2 - Solicitado por _____ Requerimento Nº ____/____. Em ____/____/____

Requerido ao _____ Em ____/____/____ Ofício CM ____/____/____

Assunto:

Observações:

DESPACHOS PELA PRESIDÊNCIA:

1 - 11/11/03 Às Comissões de LFO e AR para parecer.

Francisco A. L. Cançado Filho
Presidente da Câmara Municipal
Bom Despacho - MG
Rubrica

2 - 24/11/03 Aprovado por unanimidade em 1ª e 2ª votações (art. 181 - Parag. 3º RI) a pedido do Vereador José Paes.

Francisco A. L. Cançado Filho
Presidente da Câmara Municipal
Bom Despacho - MG
Rubrica

3 - 01/12/03 Aprovado por unanimidade em 3ª e última votação.

Francisco A. L. Cançado Filho
Presidente da Câmara Municipal
Bom Despacho - MG
Rubrica

4 - ___/___/___

Rubrica

5 - ___/___/___

Rubrica

6 - ___/___/___

Rubrica

7 - ___/___/___

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.947/03

"AUTORIZA DOAÇÃO DE BEM MÓVEL DO MUNICÍPIO À ENTIDADES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Bom Despacho/MG, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a doação do Bem Móvel, constituído de um veículo tipo pas/automóvel, gasolina, marca/modelo IMP/GM OMEGA CD, ano fabricação 1998, ano modelo 1999, cor azul, para ABAP- Associação Bondespachense de Assistência e Promoção, ASILO SÃO JOSÉ , APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais e LACTÁRIO – Posto de Puericultura e Lactário Menino Jesus.

Art. 2º O Asilo São José será o representante das demais entidades para receber e assinar o Termo de Doação.

Art. 3º O objeto da doação será alienado através de promoção social com a participação das entidades.

Art. 4º O valor arrecadado da corrente alienação será rateado em partes iguais às entidades ABAP, ASILO SÃO JOSÉ, LACTÁRIO e APAE, para fim e uso de interesse social.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DOIS MIL E TRÊS (15/12/03).

GERALDO SIMÃO VAZ
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PROPOSIÇÃO DE LEI DE Nº 54/03

"Autoriza doação de bem móvel do município à entidades que menciona e dá outras providências"

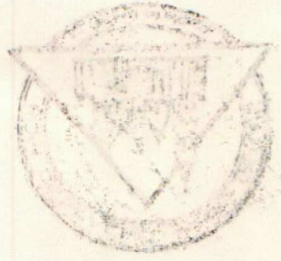
A Câmara Municipal de Bom Despacho, estado de Minas Gerais, aprova:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a doação do Bem Móvel, constituído de um veículo tipo pas/automóvel, gasolina, marca/modelo IMP/GM OMEGA CD, ano fabricação 1998, ano modelo 1999, cor azul, para ABAP – Associação Bondespachense de Assistência e Promoção, ASILO SÃO JOSÉ, APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais e LACTÁRIO – Posto de Puericultura e Lactário Menino Jesus.

Art. 2º O Asilo São José será o representante das demais entidades para receber e assinar o Termo de Doação.

Art. 3º O objeto da doação será alienado através de promoção social com a participação das entidades.

Art. 4º O valor arrecadado da corrente alienação será rateado em partes iguais às entidades ABAP, ASILO SÃO JOSÉ, LACTÁRIO E APAE, para fim e uso de interesse social.



Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

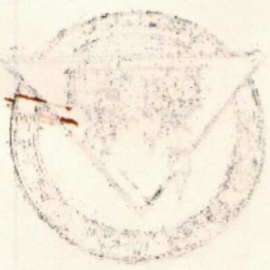
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO/MG, AOS PRIMEIRO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2003. (1°.12.2003)

PRESIDENTE,
FRANCISCO ARAÚJO LOPES CANÇADO FILHO

VICE-PRESIDENTE,
JOSÉ RAIMUNDO CAMPOS

SECRETÁRIO,
RICARDO LÚCIO DE ALVARENGA

CGBV/



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

GPGSV/OFICIO Nº 317/2.003
ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO (FAZ)
SERVIÇO: GABINETE DO PREFEITO

Recebi em 28.10.03 às 14h.30m.
Claudia Gontijo Bernardes Viana
Secretária Executiva
Câmara Municipal
Bom Despacho - MG

Bom Despacho, 24 de outubro de 2003.

Exmo.Sr. Presidente,

Venho através deste encaminhar o projeto de Lei que "AUTORIZA DOAÇÃO DE BEM MÓVEL DO MUNICÍPIO À ENTIDADES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Esclareço que o presente projeto de Lei, justifica-se tendo em vista, a situação econômica que atravessa o Município, e por tratar-se de veículo importado sua manutenção dispende de alto custo, onerando assim os cofres públicos.

Considerando ainda a dificuldade do Município em manter o repasse para as entidades.

Esclareço ainda, que o bem móvel objeto de doação será alienado pelas entidades, o que proporcionará melhor preço para o mesmo e uma maior arrecadação para as entidades.

Considerando que é dispensada a licitação nos casos de doação de bem móvel para fins e uso de interesse social, conforme o disposto no art. 17, II "a" da Lei Federal 8.666/93

Na certeza de contar com a costumeira atenção e espírito público de V.Exa. e demais membros desta Egrégia Casa Legislativa na aprovação do presente projeto, agradeço.

Atenciosamente,

GERALDO SIMÃO VAZ
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Francisco Araújo Lopes Cançado filho
DD. Presidente da Câmara Municipal
Bom Despacho/MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 54/03

"AUTORIZA DOAÇÃO DE BEM MÓVEL DO MUNICÍPIO À ENTIDADES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a doação do Bem Móvel, constituído de um veículo tipo pas/automóvel, gasolina, marca/modelo IMP/GM OMEGA CD, ano fabricação 1998, ano modelo 1999, cor azul, para ABAP-Associação Bondespachense de Assistência e Promoção, ASILO SÃO JOSÉ , APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais e LACTÁRIO – Posto de Puericultura e Lactário Menino Jesus.

Art. 2º O Asilo São José será o representante das demais entidades para receber e assinar o Termo de Doação.

Art. 3º O objeto da doação será alienado através de promoção social com a participação das entidades.

Art. 4º O valor arrecadado da corrente alienação será rateado em partes iguais às entidades ABAP, ASILO SÃO JOSÉ, LACTÁRIO e APAE, para fim e uso de interesse social.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DOIS MIL E TRÊS (24/10/03).

GERALDO SIMÃO VAZ
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PARECER AO PROJETO DE LEI DE Nº 54/03

Comissão de Legislação, Finanças e Orçamento
Comissão de Justiça e Redação

De acordo com a Legislação vigente, compete a Câmara Municipal, apreciar e votar o referido Projeto de Lei.

Nós das Comissões, somos pela sua APROVAÇÃO.

Sala das Comissões, em 12 de novembro de 2003.

Vereador Antônio de Souza Sobrinho

Vereador Joaquim Antônio de Souza

Vereador Marcos Fidélis Campos

Vereador Carlos Roberto Gontijo

Vereador José Maria Pereira

Vereador José Alves Gomes

CGBV/

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO